



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA DIA CATORZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

No dia catorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, foi aberta a Décima Sexta Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa por motivo justificado. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva apesar de afastado por motivo de licença para defesa de tese de mestrado compareceu para julgar processos. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza também compareceram para julgar processos mesmo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 15ª Sessão Administrativa, realizada em 17/08/2022, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 4383/2022 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido do Excelentíssimo Senhor R. T. C., Juiz Titular da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, de concessão de licença para tratamento de saúde de pessoa da família no período de 15 a 28.08.2022, totalizando 14 (quatorze) dias. **3 – PROAD Nº 4807/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Excelentíssimo Senhor R. T. C., Juiz Titular da Vara do Trabalho de Atalaia/AL, de concessão de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 29.08 a 11.09.2022, totalizando 14 (quatorze) dias, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 29/8/22. **4 – PROAD Nº 4072/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pleito de concessão de abono de permanência à servidora R. M. M. A., Técnica Judiciária, Área administrativa, especialidade: apoio de serviços diversos, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 29.7.2022, dia imediatamente posterior à data em que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 4º da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do Parecer TRT 19/SJA Nº 215/2022 da Secretaria Jurídica-Administrativa da Presidência, datado de 12/08/22. **5 – PROAD Nº 4526/2022. Decisão:** por unanimidade, desde que reste demonstrado o interesse objetivo dos Tribunais envolvidos, deferir o pedido de redistribuição com “triangulação”, da servidora M. N. D. R., Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, deste Regional para as Auditorias da Justiça Militar da União, 10ª CJM/Fortaleza/CE(Superior Tribunal Militar), em reciprocidade com os cargos efetivos ocupados pelos servidores W. T. C., Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, das Auditorias da Justiça Militar da União, 10ª CJM/Fortaleza/CE para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e J. F. C., Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Regional do Trabalho da 22ª Região para este Tribunal, nos termos do Parecer TRT 19/SJA Nº 236/2022 datado de 1º/09/22. **6 – PROAD Nº 124/2022. Decisão:** por unanimidade, pela legalidade da averbação de tempo de contribuição e serviço, da Excelentíssima Senhora V. M. S. V. N. M., Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, conforme certidão apresentada (doc. 4), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, § 9º c/c o art. 93, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. Quanto ao adicional de tempo de serviço, consoante delineado pela Seção de Magistrados, não há que se falar em contagem para tal finalidade, conforme disposto no Parecer TRT19/SJA Nº 233/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 30/08/22.

7 – PROAD Nº 4745/2022 (para referendar). Decisão: por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido do Exmo. Sr. A. C. A. F., Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Maceió, de afastamento de suas funções jurisdicionais, no período de 05.09.2022 a 31.08.2024, para fins de exercício da presidência da Associação dos Magistrados do Trabalho da 19ª Região – AMATRA XIX.

8 – PROAD Nº 4808/2022 (para referendar). Decisão: por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido da Exma. Sra. L. E. S. S., Juíza Substituta deste Regional, de marcação do saldo de 01(um) dia de férias, em virtude da licença médica que sobreveio, para o dia 05/09/22.

9 – PROAD Nº 4925/2022. Decisão: por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Desembargador A. A. A. C. de adiamento do saldo de 1 dia de férias, referente à 2ª etapa de 2022, anteriormente agendado para o dia 15.09.2022, para fruição em 13.12.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 5/9/2022.

10 - PROAD Nº 4927/2022. Decisão: por unanimidade, retirar o referido processo de pauta ficando desde logo designado o dia 21/9/2022, às 9h, para prosseguimento da sessão.

11 – PROAD Nº 4909/2022. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, retirar o referido processo de pauta ficando desde logo designado o dia 21/9/2022, às 9h, para prosseguimento da sessão.

12 – PROAD Nº 2205/2022. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, retirar o referido processo de pauta ficando desde logo designado o dia 21/9/2022, às 9h, para prosseguimento da sessão.

13 – PROAD Nº 5730/2021. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, retirar o referido processo de pauta ficando desde logo designado o dia 21/9/2022, às 9h, para prosseguimento da sessão.

14 – PROAD Nº 516/2019. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a atualização do Plano de Obras 2022-2026.

15 – PROAD Nº 4413/2022. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, pelo cabimento da concessão de abono de permanência à servidora A. S. F., Técnica Judiciária, Área Administrativa, Nível Intermediário, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 16.8.2022, dia imediatamente posterior à data em que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 244/2022, da Secretaria Jurídico Administrativa, datado de 9/9/2022. Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às dezesesseis horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**